

Despacho n.º 10162/2018**Aprovação do Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Ciências Económicas e Empresariais**

Na sequência da aprovação no Conselho Científico da proposta apresentada pela Faculdade de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, FEG, do Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Ciências Económicas e Empresariais e nos termos conjugados do disposto no artigo 7.º do Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto, no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e na alínea v) do n.º 1 do artigo 78.º e no n.º 2 do artigo 119.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 11 de agosto, aprovo o Regulamento Específico do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Ciências Económicas e Empresariais, da Faculdade de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, em anexo ao presente despacho.

15 de outubro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

ANEXO

Regulamento Específico do Doutoramento em Ciências Económicas e Empresariais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras e procedimentos específicos que regem o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências Económicas e Empresariais, doravante designado por DCEE ou simplesmente doutoramento, da responsabilidade da Faculdade de Economia e Gestão da Universidade dos Açores, doravante designadas por FEG e UAc, respetivamente.

2 — Este regulamento complementa o Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 7022/2017, doravante designado por Regulamento Geral, em consonância com o regime jurídico relativo aos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 2.º

Área científica do doutoramento

O grau de doutor em Ciências Económicas e Empresariais é conferido no ramo do conhecimento de Economia e Gestão, na especialidade de Economia e na especialidade de Gestão.

Artigo 3.º

Créditos e duração

O doutoramento tem 180 créditos (ECTS) e uma duração normal de 6 semestres, para alunos a tempo integral, e de dez semestres, para alunos a tempo parcial.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do DCEE constam do anexo ao presente regulamento.

Artigo 5.º

Condições de acesso e ingresso

Podem candidatar-se ao doutoramento:

- Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização deste doutoramento;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização deste doutoramento.

Artigo 6.º

Critérios de seleção e seriação

Os candidatos são selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:

- Currículo escolar, em particular as áreas e classificações de mestrado e licenciatura (50 %);

- currículo científico, em particular a experiência de investigação e as publicações (10 %);
- Experiência profissional (10 %);
- Plano de trabalho (30 %).

Artigo 7.º

Mecanismos de acompanhamento anual do progresso das atividades de investigação

Os mecanismos de monitorização do progresso anual das atividades de investigação conducentes à conclusão do doutoramento são os seguintes:

a) Relatório anual por parte do estudante que demonstre o estado de evolução nas atividades de investigação conducentes à preparação do trabalho final e o alinhamento com o cronograma que acompanha o plano de trabalhos.

b) O relatório anual previsto na alínea anterior é submetido ao(s) orientador(es) e ao diretor de curso para os efeitos previstos respetivamente no n.º 2 e no n.º 3 do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Doutoramentos da Universidade dos Açores.

Artigo 8.º

Orientação

Um dos professores ou investigadores doutorados propostos como orientadores do trabalho final deve obrigatoriamente cumprir as seguintes condições curriculares:

- Ter obtido o grau de doutor há mais de três anos;
- Ter pelo menos três orientações de dissertações de mestrado concluídas com sucesso.

Artigo 9.º

Casos omissos e dúvidas

Compete ao reitor decidir sobre as dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento do Ciclo de Estudos Conducentes ao Grau de Doutor em Ciências Económicas e Empresariais, aprovado pelo Despacho n.º 8021/2016, de 17 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências Económicas e Empresariais**Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos**

- Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- Unidade orgânica: Faculdade de Economia e Gestão.
- Curso: Ciências Económicas e Empresariais.
- Gráu: doutor.
- Área científica predominante do curso: Economia/Gestão.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- Duração normal do curso: seis semestres.
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Economia; Gestão.
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia/Gestão	ECO/ GES	180	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações: não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Especialidade de Economia

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	ECO	Anual	4740	OT — 300	180	Obrigatória.

Especialidade de Gestão

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	GES	Anual	4740	OT — 300	180	Obrigatória.

311736903

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Serviços Académicos****Aviso n.º 15754/2018**

Por Despacho da Pró-Reitora da Universidade do Algarve de 23 de maio de 2018, sob proposta do Instituto Superior de Engenharia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos da Licenciatura em Engenharia Elétrica e Eletrónica, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 8 de setembro de 2006 (Deliberação n.º 1190/2006) e alterado pela Deliberação n.º 1397/2008, publicada no *Diário da República* n.º 94, de 15 de maio de 2008, pelo Despacho n.º 13355/2012, publicado no *Diário da República* n.º 197, de 11 de outubro de 2012 e pelo Aviso n.º 6592/2015, publicado no *Diário da República* n.º 114, de 15 de junho de 2015, pelo Aviso n.º 7374/2016, publicado no *Diário da República* n.º 111, de 9 de junho de 2016 e retificado através da Retificação n.º 665/2007, publicada no *Diário da República* n.º 103, de 29 de maio de 2007 e Declaração de Retificação n.º 269/2013, publicada no *Diário da República* n.º 42, de 28 de fevereiro de 2013. A alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 28 de maio de 2018, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, registada com o número R/A-Ef 2370/2011/AL03, a 27 de julho de 2018.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
 - 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia.
 - 3 — Grau ou diploma: Licenciado.
 - 4 — Ciclo de estudos: Engenharia Elétrica e Eletrónica.
 - 5 — Área científica predominante: Engenharia Eletrotécnica.
 - 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
 - 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos.
 - 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:
- Ramos: Tecnologias de Informação e Telecomunicações; Sistemas de Energia e Controlo.

9 — Estrutura curricular:

Ramo em Tecnologias de Informação e Telecomunicações

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Eletrotécnica	EE	95	15
Informática	I	20	15
Matemática	M	30	
Física	F	10	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	5	
Ciências Empresariais	CE	5	
Qualquer área científica	QAC		5
<i>Subtotal</i>		165	15
<i>Total</i>		180	

Ramo em Sistemas de Energia e Controlo

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Eletrotécnica	EE	110	15
Informática	I	5	15
Matemática	M	30	
Física	F	10	
Ciências Humanas e Sociais	CHS	5	
Ciências Empresariais	CE	5	
Qualquer área científica	QAC		5
<i>Subtotal</i>		165	15
<i>Total</i>		180	